

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva – CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Pregão Presencial Nº. 015/2017

Empresas Participantes:

WALMIR ALVES AGUIAR - ME

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO CARNES DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.”

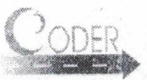
Início do Processo



SUMÁRIO

01. MEMORANDO 1377/2017.....	001
02. AUTORIZAÇÃO DE MEMORANDO 1377/2017	002
03. COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO 1056/2017	003
04. ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO – COTAÇÃO 1056/2017	010
05. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO	012
06. RESOLUÇÃO N°.015/2017 – NOMEAÇÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO	013
07. MEMORANDO 031/2017 ENCAMINHADO P/ ASSESSORIA JURÍDICA.....	015
08. EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL	016
09. PARECER PRÉVIO EDITAL.....	067
10. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 015/2017.....	068
11. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO	069
12. ATA PRORROGADA.....	070
13. PUBLICAÇÃO DA ATA.....	071
14. CREDENCIAMENTO.....	072
15. ENVELOPE 01 - PROPOSTAS	077
16. ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO EMPRESA VENCEDORA.....	080
17. ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL.....	097
18. LICENÇA SANITÁRIA PROVISÓRIA.....	100
19. REALINHAMENTO DE PREÇOS.....	101
20. MAPA COMPARATIVO	103
21. PARECER DA COMISSÃO.....	104
22. MEMORANDO 049/2017 ENCAMINHADO P/ ASSESSORIA JURÍDICA.....	105

23. PARECER JURIDICO	106
24. OFICIO ENCAMINHADO PARA A DIRETORIA	107
25. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO	108
26. AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017	109
27. PUBLICAÇÃO DE RESULTADO	110
28. CONTRATO	111



GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Erazilete Valente Silva
Departamento de Licitação
CODER

MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 1377/2017.

TIPO MEMO.: LICITAÇÃO

DATA: 19/04/2017

00001

NÚCLEO ORIGEM: DIVISÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO: ADMINISTRATIVO

DIRETORIA: DIRETORIA ADM FINANCEIRA

NÚCLEO DESTINO: SETOR DE COMPRAS

NÚCLEO CONS.: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

VEÍCULO:

PLACA:

REQUERENTE: JONAIR PAULO QUARESMA DA SILVA

OBSERVAÇÕES: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA EMPRESA CODER

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1619	CARNE - COXAO DURO	KG	250
1620	CARNE - LINGUICA	KG	200
3937	CARNE - PONTA DE PEITO	KG	200
3938	CARNE - COSTELA GROSSA	KG	250
3909	CARNE - ACEM	KG	250
310	CARNE - COXAO MOLE	KG	250
8127	CARNE - PALETAO	KG	250
8380	CARNE - COSTELA MINDI	KG	250
8381	CARNE - PATINHO	KG	150
10257	CARNE - PERNIL C/ PELE	KG	250
10628	CARNE - PALETA C/ PELE	KG	200
22057	CARNE - PEITO DE FRANGO	KG	120
22633	CARNE - MUSCULO DIANTEIRO	KG	150
22802	CARNE - MIOLO DO ACEM	KG	150
23428	CARNE - MUSCULO TRAZEIRO	KG	150
23599	CARNE - LINGUICA CALABRESA	KG	200
23673	CARNE - BACON	KG	50
24372	CARNE - FRANGO CONGELADO	KG	200

RONDONÓPOLIS-MT, 19 DE ABRIL DE 2017.

JONAIR PAULO QUARESMA DA SILVA

Jonair P. Quaresma da Silva
Gerente de Depto. de Compras
CODER



GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Página 1 de 1
Departamento de Licitação
CODER

AUTORIZAÇÃO DE MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 1377/2017 - PROC. N.º 1328/2017.

TIPO MEMO.: LICITAÇÃO **DATA:** 19/04/2017
NÚCLEO ORIGEM: DIVISÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO: ADMINISTRATIVO **00002**
DIRETORIA: DIRETORIA ADM FINANCEIRA
NÚCLEO DESTINO: SETOR DE COMPRAS
VEÍCULO: **PLACA:** **NÚCLEO CONS.:** DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
REQUERENTE: JONAIR PAULO QUARESMA DA SILVA
OBSERVAÇÕES: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA EMPRESA CODER

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1619	CARNE - COXAO DURO	KG	250
1620	CARNE - LINGUICA	KG	200
937	CARNE - PONTA DE PEITO	KG	200
38	CARNE - COSTELA GROSSA	KG	250
7809	CARNE - ACEM	KG	250
7810	CARNE - COXAO MOLE	KG	250
8127	CARNE - PALETAO	KG	250
8380	CARNE - COSTELA MINDI	KG	250
8381	CARNE - PATINHO	KG	150
10257	CARNE - PERNIL C/ PELE	KG	250
10628	CARNE - PALETA C/ PELE	KG	200
22057	CARNE - PEITO DE FRANGO	KG	120
22633	CARNE - MUSCULO DIANTEIRO	KG	150
22802	CARNE - MIOLO DO ACEM	KG	150
23428	CARNE - MUSCULO TRAZEIRO	KG	150
23599	CARNE - LINGUICA CALABRESA	KG	200
23673	CARNE - BACON	KG	50
24372	CARNE - FRANGO CONGELADO	KG	200

AUTORIZO O MEMORANDO DE NÚMERO 1377 DO ANO DE 2017 E PROCESSO NÚMERO 1328

RONDONÓPOLIS-MT, 19 DE ABRIL DE 2017.

JONAIR PAULO QUARESMA DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO

Jonair P. Quaresma da Silva
Gerente de Depto. ADM. Compras
CODER



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

00003

COTAÇÃO CODER

PRODUTO	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
COXAO DURO KG	250KG	18,49	R\$ 4.622,50
LINGÜIÇA NUTRIBRAS	200KG	9,99	R\$ 1.998,00
PONTA DE PEITO	200KG	14,99	R\$ 2.998,00
COSTELA GROSSA	250KG	12,2	R\$ 3.050,00
ACEM	250KG	13,99	R\$ 3.497,50
COXAO MOLE	250KG	19,99	R\$ 4.997,50
PALETAO	250KG	16,49	R\$ 4.122,50
COSTELA MINDINHA	250KG	9,99	R\$ 2.497,50
PATINHO	150KG	18,49	R\$ 2.773,50
PERNIL C/PELE	250KG	11,49	R\$ 2.872,50
PALETA C/ PELE	200G	10,49	R\$ 2.098,00
PEITO DE FRANGO ANHAMBI	120KG	10,36	R\$ 1.243,20
MUSCULO DIANTEIRO	150KG	11,99	R\$ 1.798,50
MIOLO DO ACEM	150KG	14,99	R\$ 2.248,50
MUSCULO TRAZEIRO	150KG	12,99	R\$ 1.948,50
LINGÜIÇA CALABRESA NUTRIBRAS	200KG	10,99	R\$ 2.198,00
BACON EXCELENCIA	50KG	19,99	R\$ 999,50
FRANGO CONGELADO SADIA	200KG	7,98	R\$ 1.596,00

TOTAL

R\$ 47.559,70

NOME/R.SOCIAL:NR SUPERMERCADO
FANTASIA:CASCALHINHO SUPERMERCADO
CNPJ-10.664.526.0001/20
FONE:3421-3414
ENDEREÇO:RUA JOAO PONCE DE ARRUDA
NOME/R.SOCIAL:NR SUPERMERCADO
Nº3.790
I.E-133677672

[CNPJ]: 10.664.526/0001-20
INSC. EST. 13.367 767-2

NR. SUPERMERCADO LTDA.

Av. João Ponce de Arruda, 3790
Jardim Marinal - CEP: 78750-100
Rondonópolis-Mato Grosso

OBS:COTAÇÃO PODENDO HAVER ALTERAÇÕES.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Brazilene Valentin Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

00004

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.664.526/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/03/2009
NOME EMPRESARIAL N R SUPERMERCADO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASCALHINHO SUPERMERCADO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JOAO PONCE DE ARRUDA	NÚMERO 3790	COMPLEMENTO	
CEP 78.720-272	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MARIALVA	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (66) 3423-6045 / (66) 3423-6045	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/04/2017** às **08:32:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

00005



SUPERMERCADOS

Cotação de produtos solicitados: CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

CNPJ:03940848/0001-99

Produto	Quantidade	Preço Unitário	Total
CARNE - COXÃO DURO	250 KG	16,99	4.247,50
LINGUIÇA PERDIGÃO	200 KG	9,99	1.998,00
PONTA DE PEITO	200 KG	14,99	2.998,00
COSTELA GROSSA	250 KG	11,49	2.872,50
ACEM	250 KG	13,99	3.497,50
COXÃO MOLE	250 KG	17,49	4.372,50
PALETÃO	250 KG	18,99	4.747,50
COSTELA MINDI	250 KG	10,99	2.747,50
PATINHO	150 KG	18,99	2.848,50
PERNIL C/ PELE	250 KG	10,99	2.747,50
PALETA C/ PELE	200 KG	6,49	1.298,00
PEITO DE FRANGO	120 KG	7,99	958,80
MÚSCULO DIANTEIRO	150 KG	11,99	1.798,50
MIOLO DO AÇEM	150 KG	15,99	2.398,50
MÚSCULO TRAZEIRO	150 KG	11,99	1.798,50
LINGUIÇA CALABRESA	200 KG	14,69	2.938,00
BACON SEARA	50 KG	18,99	949,50
FRANGO CONGELADO SEARA	200 KG	4,29	858,00
TOTAL			46.074,80

Produtos válidos somente para Hoje, sujeito a alteração

05.931.417/0006-297

COMPACTA COMERCIAL LTDA
Rua Fernando Correa da Costa, 478
Vila Aurora - CEP 78.740-000
Rondonópolis - Mato Grosso

00006

ANA PAULA

066 3425 - 0900
Supermercado Big Master
E-mail: rondonopolis@superbigmaster.com.br

Rondonópolis 19 de abril 2017

05.931.411/0006-297
COMPACTA COMERCIAL LTDA
Rua Fernando Correa da Costa, 478
Vila Aurora - CEP 78.740-000
Rondonópolis - Mato Grosso

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Erazilene Valéria Silva
Departamento de Licitação
CODER

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

00007

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.931.411/0006-29 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/04/2011
NOME EMPRESARIAL COMPACTA COMERCIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO BIG MASTER		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R FERNANDO CORREA DA COSTA	NÚMERO 478	COMPLEMENTO ANEXO LOJA 01 ANEXO SUBSOLO E ESTACIONAM ANEXO DEPOSITO 01
CEP 78.740-000	BAIRRO/DISTRITO VILA AURORA	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
UF MT		ENDEREÇO ELETRÔNICO gerisval@superbigmaster.com.br
TELEFONE (65) 3311-4300 / (65) 3311-4300		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/04/2017** às **08:35:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



Preparar Página
para Impressão

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Brazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à **00009** RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.348.370/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/05/2014
NOME EMPRESARIAL R. BALKE & BALKE LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPER MAIS SUPERMERCADO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV RUI BARBOSA	NÚMERO 1905	COMPLEMENTO	
CEP 78.700-130	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (66) 3423-4463	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/04/2017** às **08:34:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO - COTAÇÃO Nº 1056/2017

Produto:	1619 - CARNE - COXAO DURO		
Qtd.:	250,00	Média Unitária: 18,09	Média Vlr. Total: 4.522,50
Produto:	1620 - CARNE - LINGUICA		
Qtd.:	200,00	Média Unitária: 9,99	Média Vlr. Total: 1.998,00
Produto:	3937 - CARNE - PONTA DE PEITO		
Qtd.:	200,00	Média Unitária: 15,12	Média Vlr. Total: 3.024,66
Produto:	3938 - CARNE - COSTELA GROSSA		
Qtd.:	250,00	Média Unitária: 11,89	Média Vlr. Total: 2.973,33
Produto:	7809 - CARNE - ACEM		
Qtd.:	250,00	Média Unitária: 13,99	Média Vlr. Total: 3.497,50
Produto:	7810 - CARNE - COXAO MOLE		
Qtd.:	250,00	Média Unitária: 19,39	Média Vlr. Total: 4.847,50
Produto:	8127 - CARNE - PALETAO		
Qtd.:	250,00	Média Unitária: 17,09	Média Vlr. Total: 4.272,50
Produto:	8380 - CARNE - COSTELA MINDI		
Qtd.:	250,00	Média Unitária: 10,32	Média Vlr. Total: 2.580,83
Produto:	8381 - CARNE - PATINHO		
Qtd.:	150,00	Média Unitária: 18,76	Média Vlr. Total: 2.813,50
Produto:	10257 - CARNE - PERNIL C/ PELE		
Qtd.:	250,00	Média Unitária: 11,16	Média Vlr. Total: 2.789,16
Produto:	10628 - CARNE - PALETA C/ PELE		
Qtd.:	200,00	Média Unitária: 8,99	Média Vlr. Total: 1.798,00
Produto:	22057 - CARNE - PEITO DE FRANGO		
Qtd.:	120,00	Média Unitária: 8,76	Média Vlr. Total: 1.053,60
Produto:	22633 - CARNE - MUSCULO DIAANTEIRO		

00010

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALINHO, RONDONÓPOLIS-MT

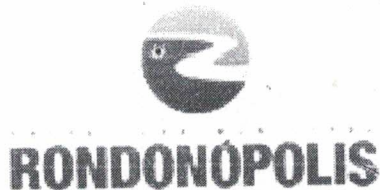
ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO - COTAÇÃO Nº 1056/2017

Produto:	22633 - CARNE - MUSCULO DIANTEIRO		
Qtd.:	150,00	Média Unitária:	11,99
		Média Vlr. Total:	1.798,50
Produto:	22802 - CARNE - MIOLO DO ACEM		
Qtd.:	150,00	Média Unitária:	15,66
		Média Vlr. Total:	2.348,50
Produto:	23428 - CARNE - MUSCULO TRAZEIRO		
Qtd.:	150,00	Média Unitária:	12,49
		Média Vlr. Total:	1.873,50
Produto:	23599 - CARNE - LINGUIÇA CALABRESA		
Qtd.:	200,00	Média Unitária:	15,89
		Média Vlr. Total:	3.178,00
Produto:	23673 - CARNE - BACON		
Qtd.:	50,00	Média Unitária:	19,66
		Média Vlr. Total:	982,83
Produto:	24372 - CARNE - FRANGO CONGELADO		
Qtd.:	200,00	Média Unitária:	6,09
		Média Vlr. Total:	1.217,33
		Média Geral Vlr. Total:	47.569,74

Erazilene Valentina Silva
Departamento de Licitação
CODER

Página 2

00011



00012

Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290.
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

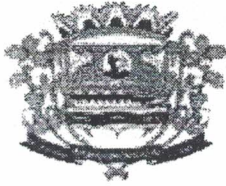
Rondonópolis -- MT 19 de Abril de 2017

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** à Comissão Permanente de Licitação, para proceder a Licitação, solicitado através da cotação Nº1056/2017, (Aquisição de **Gêneros Alimentícios – Frios**), com valor estimado na media geral de **R\$47.569,74 (Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, para Setor Administrativo, de Obras e Pavimentação Asfáltica.

A entrega dos produtos deste contrato será de 12 meses com entrega parcelada.


José Severino da Silva Neto
Diretor Presidente


Katiene Inácio Salomão
Diretora Administrativa/Financeira



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva – CEP 78720-290
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

00013

RESOLUÇÃO Nº 015/2017

Resolve designar Comissão Permanente de Licitações e Pregoeira e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.

Os senhores **JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO** e sra **KATIENE INÁCIO SALOMÃO**, respectivamente, **Diretor Presidente** e **Diretora Administrativa e Financeira** da **CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal**, artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação, em atendimento às exigências da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2017, os servidores abaixo relacionados:

Presidente: Erazilene Valentim da Silva

Membro: Ana Beatriz de Souza Rocha

Membro: Rafael Araujo Campos Silva

Membro: Marcelo dos Santos Rufino

Membro: Jean Michel Souza da Silva

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, para Pregoeira e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

Pregoeira:

Erazilene Valentim da Silva

Equipe de apoio:

Ana Beatriz de Souza Rocha

Rafael Araujo Campos Silva

Marcelo dos Santos Rufino

Jean Michel Souza da Silva

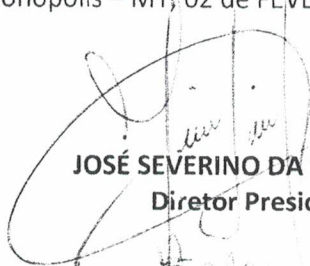
Erazilene Valente Silva
Departamento de Licitação
CODER

00014


Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

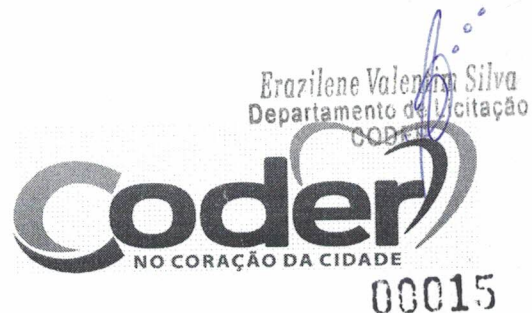
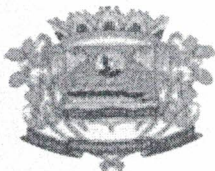
Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 02 de FEVEREIRO de 2017.


JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO
Diretor Presidente


KATIENE INÁCIO SALOMÃO
Diretora Administrativa e Financeira


Dra. LINDALVA VARELA DA SILVA
Assessora Jurídica
OAB/MT nº 20260/B



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Memorando nº. 031/2017

Rondonópolis – MT, 03 de Maio de 2017.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**
Para: **Lindalva Varela da Silva - Assessora Jurídica**

Referente: **Parecer Prévio da Minuta do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros, relativos ao Pregão Presencial 015/2017.**

Senhora Assessora:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 remetemos a Vossa Senhoria o Edital e anexos do Pregão Presencial supracitada para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

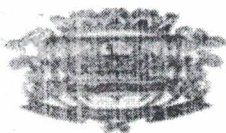


Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – N.º 015/2017

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO CARNES DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
TIPO DE LICITAÇÃO	Pregão Presencial tipo MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, Resolução n.º 33/2014, Lei Complementar Nº123/2006, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.
DATA DA ABERTURA	15/05/2017 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	assessoria.coder@gmail.com
TELEFONE	(66) 3439-3420
HORÁRIO	14h00min (Horário local) <i>Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A Coder Companhia de Desenvolvimento de</i>

[Handwritten signatures]



	<i>Rondonópolis, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.</i>
Local	CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min. Poderá ser solicitado através do e-mail - <u>assessoria.coder@gmail.com</u> ou retirado no site da CODER, <u>www.coderroo.com.br</u> Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto no art. 70 da CF/98, não será fornecido cópia impressa deste edital.

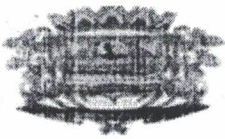
1. PREÂMBULO:

A CODER – Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis, pessoa jurídica de Economia Mista, inscrito no CNPJ n. 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de oliveira, 1.411 – Jardim Marialva – CEP 78.720-290, cidade de Rondonópolis/MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017** do tipo MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL, o qual será conduzido pela Pregoeira Erazilene Valentim Silva e sua Equipe de Apoio, instituída pela Resolução 15/2017, de 02 de fevereiro de 2017, na Sala de Licitações, no horário e dia designados.

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º015/2017.

1.2. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL

1.3. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregando os envelopes contendo: a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00018

1.4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, solicitando através do Email assessoria.coder@gmail.com, bem como, estará disponível na **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep.: 78.7200-290-Jardim Marialva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, CPL – Comissão Permanente de Licitações. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do email acima citado.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente Pregão: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO CARNES DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, Conforme especificações e demais elementos pertinentes estabelecidos no Anexo VII – Planilha Orçamentária.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

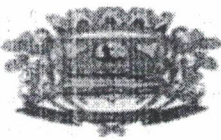
3.2. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos; correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2. Empresa com falência declarada por sentença judicial;

3.3.3. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública;



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00019

3.3.4. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3.6. Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo(s) sócio(s) ou diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à Administração Pública.

3.3.7. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública, independentemente do objeto contratado;

3.3.8. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

3.4. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma, caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio, **até 01 (um) dia antes da abertura do certame**, mediante comparação com as originais;

3.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00020

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

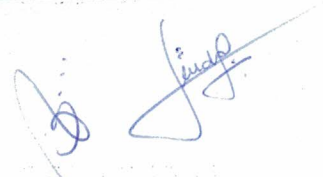
4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

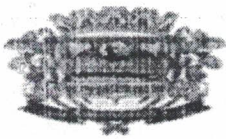
4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no





Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

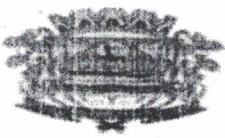
4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme anexo II, acompanhada da cédula de identidade ou documento equivalente, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do Contrato.

5.1.1. Se proprietário, sócio ou assemelhado da empresa: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

5.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no **subitem "5.1.1."** supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, **com firma reconhecida;** ou,



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

5.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento – modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, **com firma reconhecida**.

5.1.4. Carta de Credenciamento (**Modelo Anexo II**) ou Procuração, Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (**Modelo Anexo III**); Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006 (**Modelo Anexo IV**) juntar comprovação conforme item "5.7." **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006**.

5.1.5. O(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ão): O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

5.2. OBSERVAÇÕES:

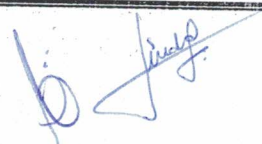
5.2.1. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome da **pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

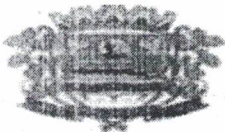
5.2.2. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome da **pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

5.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo lote.

5.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a). A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de





lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.6. A licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver de conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

5.7. Em se tratando de Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou declaração de enquadramento validada pela junta comercial.

5.8. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

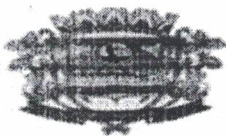
5.9. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, sob pena de não aceitabilidade.**

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

5.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

5.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos.

5.10.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.



5.10.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento, **01 (um) dia** antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de "confere com o original".

5.10.4. Não precisam de termo/carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no **subitem "5.1.1."** deste Edital.

5.10.5. Os documentos que credenciam o representante **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.ºs: 01 e 02.**

5.10.6. Serão admitidos envelopes enviados por **remessa postal**, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

5.10.7. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, não será permitida a inclusão de novos licitantes.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

6.2. Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da(s) proposta(s) se assim o desejarem;

6.2.1. O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º01 - PROPOSTA DE PREÇOS
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00025

PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2017
MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2017
MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

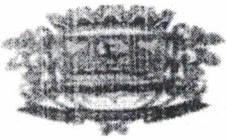
6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 – Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor do lote.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via datilografada e impressa, conforme especificações constantes no Anexo Itens do Pregão e demais exigências contidas deste edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

7.1.1. Para cada lote ofertado deverá ser apresentado uma proposta em separado, individualizado, em hipótese nenhuma presente 02 (dois) lotes na mesma folha de papel. Após a elaboração das propostas lote a lote inseri-las todas num envelope único.

7.1.2. Ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, Indicar o n.º deste Pregão 015/2017 o n.º do lote ofertado, marca do produto (quando for o caso), Razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.



7.1.3. Especificação clara, completa e detalhada do objeto licitado, seja: material de consumo ou serviço(s) ofertado(s), conforme especificações contidas no Anexo Itens do Pregão;

7.2. O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo(s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe o lote com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta (lote) deverá conter o valor total em algarismo(s) e por extenso.

7.2.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

7.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

7.2.3. Em função do critério de julgamento, os licitantes deverão **obrigatoriamente, apresentar preços para todos os itens do lote**, sob pena de desclassificação.

7.2.4. Só será aceito um valor para o lote.

7.3. A licitante não poderá deixar de apresentar proposta de preço para o lote.

7.4. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto.

7.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os alimentos serem fornecidos sem ônus adicionais;



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00027

7.6. O prazo de entrega dos alimentos licitados deverá ser de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital.

7.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

7.8. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente;

7.9. A proposta deverá ser assinada por sócio com poderes para tanto ou por procurador, cuja procuração contenha poder expresso para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.

7.10. Não será aceita proposta com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.

7.11. A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

7.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.14. O(A) Pregoeiro(a) considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.15. As especificações e características detalhadas do objeto licitado e outros elementos, deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39 inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que ao Pregoeira possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

Art. 31. “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade,



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00028

composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores."

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Inciso VIII. "colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Conmetro;" (grifo nosso)

7.16. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

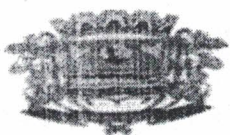
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por lote, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

8.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00029

8.5. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

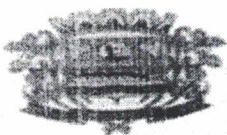
8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

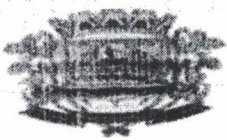
8.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.13. Nas situações previstas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



- 8.14.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e licitantes presentes.
- 8.15.** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;
- 8.16.** Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;
- 8.17.** Para efeito do disposto no subitem **8.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.18.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;
- 8.19.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **8.16.**, deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.20.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.21.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **8.15.**, deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.22.** A condição prevista no subitem **8.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial após os lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00031

8.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

8.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

8.25. A licitante vencedora de cada lote deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital. A licitante que não enviar a recomposição dos preços dentro do prazo acima estipulado estará automaticamente desclassificada para o(s) lote(s) faltante(s) e será chamada a segunda colocada para negociação.

IMPORTANTE: Embora o Pregão seja por valor global do lote o valor dos itens que o compõem terá que ter conformidade com o valor de mercado para cada item, ou seja, **o desconto oferecido para o lote deverá ter o mesmo percentual item a item do lote.**

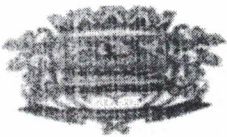
9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública **envelope n.º02**, são os abaixo relacionados e **deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação:**

9.1.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00033

9.3.4. Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante.

9.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

9.3.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011. (obtida através do site: www.tst.jus.br).

9.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.4.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

9.5. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

9.5.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**;

9.5.2. Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

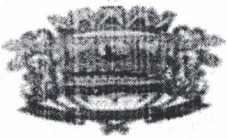
9.6. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuírem validade expressa fixada por lei.

9.7. As certidões e demais documentos, poderão ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente.

9.8. O(A) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio confirmarão a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.9. A licitante vencedora de cada lote deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias, nos termos dispostos neste edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00034

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito via documento, encaminhado ao Setor de Licitações no protocolo central da Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

10.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente no órgão ou na entidade.

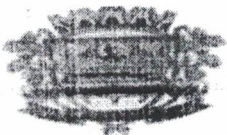
10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00035

11.3. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

13. DA HOMOLOGAÇÃO:

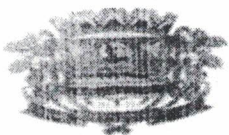
13.1. A homologação do presente certame compete à autoridade competente, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, a **Contratada obriga-se, nos termos deste Edital, a:**

14.1.1. Proceder a entrega dos alimentos, nos locais indicados pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, em dias e horários previamente estabelecidos pela solicitante, não se interrompendo ou suspendendo nos períodos de feriado, ou em dia de suspensão do expediente, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

14.1.2. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na



licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

14.1.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.1.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

14.1.6. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

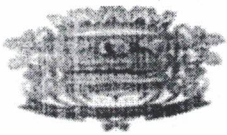
14.1.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**;

14.1.8. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata dos gêneros alimentícios impróprios para o consumo, isentando a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** de quaisquer ônus financeiros adicionais.

14.1.9. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, são obrigações da **CONTRATANTE**:



15.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, na forma e prazo pactuados;

15.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

15.1.3. Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento dos produtos licitados.

15.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

15.1.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

15.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive verificando a qualidade do objeto se necessário for;

15.1.7. Designar responsável, junto a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto licitado;

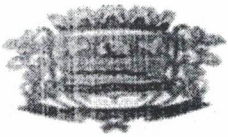
15.1.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

15.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios entregues em desacordo com o contrato;

15.1.10. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do objeto contratado.

16. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO LICITADO:

16.1. A Contratante enviará Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente após o recebimento da R.E. Requisição de Empenho, através da **Coder**



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00038

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis. A entrega/fornecimento dos gêneros alimentícios licitados será de acordo com o cronograma estabelecido pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, solicitante em função de suas necessidades, mediante comunicação prévia à contratada.

16.2. Forma de entrega: A Contratada entregará os gêneros alimentícios diretamente na **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, ou em lugar indicado pela contratante, em conformidade com o estabelecido no edital e seus anexos,

16.2.1. Quanto à entrega dos gêneros alimentícios, esses deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, obedecendo rigorosamente os critérios de higienização.

16.2.3. A Contratada deverá apresentar o comprovante de entrega dos gêneros alimentícios que será assinado pelo representante da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**. Somente serão pagos os gêneros alimentícios que forem efetivamente entregues e estiverem próprias para o consumo.

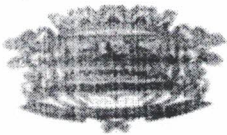
16.2.4. Caso os alimentos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá, solicitando a troca dos mesmos imediatamente. Pela recusa injustificada, acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

16.3. Não será admitida a entrega dos alimentos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

16.4. Substituir imediatamente qualquer alimento e/ou equipamento que não atendam ao disposto neste edital e seus anexos sem direito a ressarcimento e sem ônus adicionais para a Contratante.

16.5. Observar, rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes;

16.6. Atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos alimentos;



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00039

16.7. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor)

16.7.1. I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

16.7.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

16.7.3. III - o abatimento proporcional do preço.

16.7.4. § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

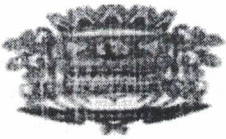
16.7.5. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

16.7.6. O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17. DO PAGAMENTO:

17.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação.

17.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos produtos licitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00040

solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

17.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, com autorização do departamento competente da Coder.

17.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

17.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

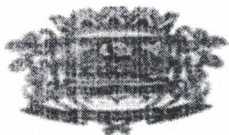
"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

17.6. Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos alimentos; o necessário ATESTO das entregas realizadas pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

18. DO CONTRATO:

18.1. Prazo de contratação será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado por igual período.

18.1.1. Uma vez notificada de que a Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03 (três) dias consecutivos à notificação, para assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se:



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00041

18.1.2. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

18.2. A **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

18.3. O prazo estipulado no subitem 18.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

18.4. Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

18.5. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo a mesma vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art.87 da Lei n.º 8.666/93:

19.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;

19.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

19.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do objeto licitado, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

19.3. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

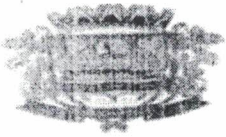
19.3.1. O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

20.3.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

19.3.3. O fornecimento parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

19.3.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no instrumento convocatório, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

19.3.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.



19.4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade competente da Companhia, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

19.5. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

19.6. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

19.7. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

19.8. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

19.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

20. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

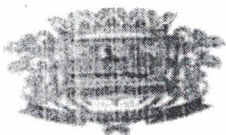
20.1. A licitante vencedora deverá obrigatoriamente, quando solicitado, apresentar amostras dos alimentos ofertados, no prazo de 03 (três) dias corridos, sob pena de desclassificação da proponente no item não identificado.

21. DA ADJUDICAÇÃO:

21.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o lote respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a



instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

22.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Pregoeira, à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

22.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta Municipalidade.

22.7. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.




RONDONÓPOLIS

Coder
NO CORAÇÃO DA CIDADANIA
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00045

avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.14.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; (apresentar no envelope nº 2 - DOCUMENTOS);

22.14.6. ANEXO VI: MINUTA DO CONTRATO;

22.14.7. ANEXO VII: ITENS DO PREGÃO, FORMULÁRIO PADRÃO DA CODER.

Rondonópolis-MT, 02 de Maio de 2017.


ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

Email: assessoria.coder@gmail.com

DE ACORDO: _____


ASSESSORIA JURÍDICA



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00046

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

22.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, protocolado ao(a) Pregoeiro(a), no endereço: **Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep.: 78.7200-290- Jardim Marialva - Sala de Licitações**, até 02 dias úteis antes da data de abertura do referido Pregão Presencial.

22.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

22.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

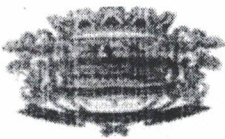
22.14. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

22.14.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

22.14.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.14.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.14.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º123, DE 2006; (apresentar no momento do credenciamento,



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Priscilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

00047

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: ____/2017. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL
Licitante: _____ CNPJ N.º: _____
Tel Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel Celular: (____) _____ Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item (N.º)	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)

1 - Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

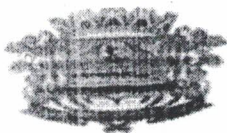
3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de entrega do objeto licitado é de acordo com o previsto contida no edital.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:
NOME DO BANCO N°
NOME DA AGÊNCIA N°
NÚMERO DA CONTA

local/data.....

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ___/2017.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL

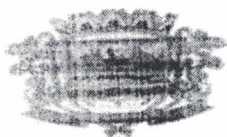
(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento. (no caso de indicar representante).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ___/2017.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
 - c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nosa informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.
- DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.
- d) Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

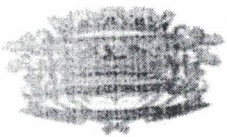
_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal
(nome completo e função na empresa)

RG: _____ CPF: _____

CNPJ da empresa: _____

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento fora dos envelopes n.º 01 proposta e n.º02 documentos para habilitação.



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Senhor(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do
CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º
_____/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa,
na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que
a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei
Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeira, após a abertura da
Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de
Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta
licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006,
em papel timbrado da empresa.

(Handwritten signatures)



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Erivaldo Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER
00051

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

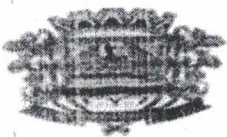
Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno; perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (exigências para todos participantes). ENTREGAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 2.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 – documentos.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

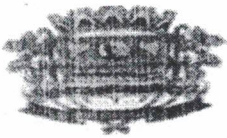
Prizilene Volentini
Departamento de Licitação
CODER

00052

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXXX
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS E (O)A EMPRESA: XXXXX
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA.

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep. 78.7200-290- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, **neste ato representada pelo SR. SEVERINO DA SILVA NETO, brasileiro, casado, graduado em Administração de Empresas, portador da cédula de identidade n.º, CPF n.º 378.215.121-68 e assistido pela Diretora Administrativo/Financeiro, Sra. KATIENE INÁCIO SALOMÃO, brasileira, divorciada, Economista, portadora da cédula de identidade RG n.º11386436 SSP/MT e do CPF n.º 690.392.611-34 residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;** e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx n.º x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. n.º x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx n.º xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial n.º.015/2017, com fundamento na Lei 8.666/93, e



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO CARNES DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

1.1.1. Integra o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 015/2017, com seus anexos, e a Proposta da Contratada.

Parágrafo Único: Nenhum fornecimento extra deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem a prévia anuência da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

2.1. Os alimentos deverão ser entregues de acordo com as especificações elencadas neste edital e seus anexos, legislações pertinentes solicitações da Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e seus anexos:

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste contrato, adotando medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela legislação pertinente e pela CONTRATANTE;

3.3. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;



- 3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.
- 3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 3.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.12. Comunicar a **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

00055

contratação dos serviços, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos Produtos fornecidos à **CONTRATANTE**.

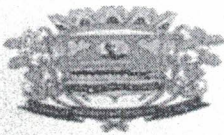
3.15. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **CONTRATANTE**;

3.17. Os alimentos que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas, deverão ser substituídos imediatamente e/ou utensílios que não atendam ao disposto no edital e seus anexos, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a **CONTRATANTE**;

3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, bem como de seu(s) aditivo(s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente(s) aos fornecimento(s) de alimentos, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega/fornecimento, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles alimentos impróprios para o consumo, isentando a **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, de quaisquer ônus financeiros adicionais;



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Eravilene Volantim Silva
Departamento de Licitação
CODER

00056

3.20. Observar, rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes;

3.21. Atentar-se para as normas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos;

3.22. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço objeto dos autos ou em conexão, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

3.23. Fazer a imediata troca de produto e/ou equipamento que for julgado insuficiente ou inadequado, refazer o serviço que não esteja de acordo com o avençado;

3.24. Manter os materiais e equipamentos utilizados para o preparo dos alimentos em perfeito estado de conservação e higiene.

3.25. Manter higiene e limpeza no manuseio de produtos utilizados para o preparo dos alimentos;

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Forma de entrega: A Contratada entregará os gêneros alimentícios diretamente na **Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, ou em lugar indicado pela contratante, em conformidade com o estabelecido no edital e seus anexos, na quantidade determinada pela Coder.

4.3. Quando da entrega dos alimentos essas deverão ser acondicionadas em embalagem adequada, obedecendo rigorosamente os critérios de higienização.

4.4. A Contratada deverá apresentar o comprovante de entrega dos alimentos que será assinado pelo representante da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**. Somente serão pagos os alimentos que forem efetivamente



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00057

entregues e estiverem próprias para o consumo.

4.5. Caso os alimentos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá, solicitando a troca dos mesmos imediatamente. Pela recusa injustificada, acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

4.6. O aceite/aprovação do(s) material(is) pela Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

4.07. Não será admitida a entrega dos alimentos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

4.08. Substituir imediatamente qualquer alimento e/ou equipamento que não atendam ao disposto neste edital e seus anexos sem direito a ressarcimento e sem ônus adicionais para a Contratante;

4.09. Observar, rigorosamente, a legislação emanadas pelos Órgãos competentes;

4.10. Atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos alimentos;

4.11. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.11.1. I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.11.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.11.3. III - o abatimento proporcional do preço.



00058

4.11.4. § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

4.11.5. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.11.6. O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela a gestão do contrato, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

5.7. Fiscalizar a entrega do objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00059

fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os alimentos entregues em desacordo com o contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta de contratos firmado com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ XXXXXX** (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.2.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses: a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, "Fato do Príncipe" e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93; b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93. 9.1.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00060

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o fornecimento dos alimentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no edital, fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto licitado será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade da coder.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas(s) pelo responsável competente da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.



Paulilene Valente Silva
Departamento de Licitação
CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00061

7.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação.

7.8. Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO das entregas realizadas pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. Prazo de contratação será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

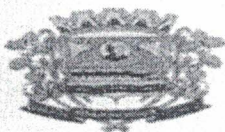
9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as conseqüências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DEZ - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do objeto licitado, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na entrega do objeto licitado sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

10.4.3. O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto licitado sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.4.4. O fornecimento do objeto licitado em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no **Anexo Itens do Pregão**, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00063

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA ONZE – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666\93.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.





Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Bráulio Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER
00064

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

12.2. DAS ALTERAÇÕES:

12.2.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

13.1. O presente **CONTRATO** fica vinculado aos termos do **Edital de Pregão nº. 015/2017. Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO:

14.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT, ___ de _____ de 2017.




RONDONÓPOLIS

Coder
NO CORAÇÃO DA CIDADE

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Franizete Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

00065

**CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS.**

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: _____
RG N.º

RG N.º

DE ACORDO: _____
ASSESSORIA JURÍDICA



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00066

ANEXO VII

REF. PROC. DE COMPRA COTAÇÃO Nº: 1056/2017

ITENS DO(A) PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2017

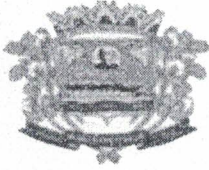
Constitui objeto do presente Pregão: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO CARNES DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**

Anexo VII – Planilha Orçamentária

LOTE 01 - CARNES DIVERSAS

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT
CARNE COXÃO DURO	KG	250
LINGUIÇA TOSCANA	KG	200
CARNE PONTA DE PEITO	KG	200
CARNE COSTELA GROSSA	KG	250
CARNE ACÉM	KG	250
CARNE COXÃO MOLE	KG	250
CARNE PALETÃO	KG	250
CARNE COSTELA MINDI	KG	250
CARNE PATINHO	KG	150
CARNE PERNIL C/ PELE	KG	250
CARNE PALETA C/ PELE	KG	200
CARNE - PEITO DE FRANGO	KG	120
CARNE MÚSCULO DIANTEIRO	KG	150
CARNE MIOLO DO ACÉM	KG	150
CARNE MÚSCULO TRASEIRO	KG	150
LINGUIÇA CALABRESA	KG	200
CARNE - BACON	KG	50
CARNE - FRANGO CONGELADO	KG	200

* Estimativa média de **Preços Total (global) do Lote 01**: R\$ 47.569,74 (quarenta e sete mil e quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos).



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

A / C do Sra. **ERAZILENE VALENTIM SILVA**

REFERÊNCIA: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. **015/2017**

OBJETO: Parecer Prévio das Minutas do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros.

Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos:

“Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e anexo do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer”.

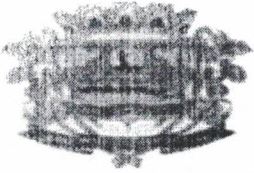
Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou – se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer, favorável.

É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 03 de Maio de 2017.


LINDALVA VARELA DA SILVA

OAB/MT-20260/B



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER
00068

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, por determinação do Sr(a). Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira, através Da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, legalmente composta, torna público que às **14h00min** do **dia 15/05/2017**, em sua sede, sito a Av. Paulino Oliveira, nº 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis –MT, procederá julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente; para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO CARNES DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, conforme quantidade e especificações constante no anexo VII. Os interessados poderão solicitar o Edital completo, através do Email: assessoria.coder@gmail.com ou retirar no site da Coder www.coderroo.com.br. Dúvidas e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3439-3420-Departamento de Licitação.

Rondonópolis, 03 de Maio de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira



Diário Oficial - DIORONDON Nº 3949 – Rondonópolis Quarta - Feira, 03 de Maio de 2017

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

00069

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017**

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, por determinação do Sr(a). Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira, através Da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, legalmente composta, torna público que às **14h00min** do **dia 15/05/2017**, em sua sede, sito a Av. Paulino Oliveira, nº 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis –MT, procederá julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente; para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO CARNES DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, conforme quantidade e especificações constante no anexo VII. Os interessados poderão solicitar o Edital completo, através do Email: assessoria.coder@gmail.com ou retirar no site da Coder www.coderroo.com.br. Dúvidas e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3439-3420-Departamento de Licitação.

Rondonópolis, 03 de Maio de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA

Pregoeira



RONDONÓPOLIS

Coder
NO CORAÇÃO DA CIDADE

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00070

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2017.

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 015/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO CARNES DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

PREÂMBULO

NO DIA 15 DE MAIO DE 2017, ÀS 14H15MIN, REUNIRAM-SE NA CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, NA SALA, DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA, SENHORA ERAZILENE VALENTIM SILVA E A EQUIPE DE APOIO, SENHORES: ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA E RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 015/2017, PARA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão e decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, estabelecido pela Pregoeira, para o credenciamento, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, a pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento e declarou a **Licitação Deserta**. Devido à importância da contratação pela Administração, a abertura a certame será prorrogado para o dia 29/05/2017 às 14h00min na sede da Coder conforme especificado no Preâmbulo do Edital nº 015/2017.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Assinam:

ERAZILENE VALENTIM DA SILVA
PREGOEIRA

ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA
EQUIPE DE APOIO

RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO

JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ATA DE SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL N°: 015/2017.

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 015/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO CARNES DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

PREÂMBULO

NO DIA 15 DE MAIO DE 2017, ÀS 14H15MIN, REUNIRAM-SE NA CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, NA SALA, DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, N° 1411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA, SENHORA ERAZILENE VALENTIM SILVA E A EQUIPE DE APOIO, SENHORES: JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA, ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA, MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO N° 015/2017, PARA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão e decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, estabelecido pela Pregoeira, para o credenciamento, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, a pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento e declarou a **Licitação Deserta**. Devido à importância da contratação pela Administração, a abertura a certame será prorrogado para o dia 29/05/2017 às 14h00min na sede da Coder conforme especificações no Edital n° 015/2017.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

‘Assinam:

ERAZILENE VALENTIM DA SILVA
PREGOEIRA

ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA
EQUIPE DE APOIO

RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO

JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO



Walmir Alves Aguiar
CNPJ: 00.534.162/0001-00
Inscrição Estadual: 13.161.384-7

Brazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

00072

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 015/2017.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.
- d) Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

Rondonópolis, 26 de Maio de 2017.

00.534.162/0001-00

Walmir Alves Aguiar

Rua Rio Branco, 4007 - Monte Líbano

CEP 78.710-265

Rondonópolis

Walmir Alves Aguiar/Proprietário

CNPJ: 00.534.162/0001-00

e-mail: financeiroaguiarsuper@hotmail.com

Rua Barão do Rio Branco, Nº 4053 – Monte Líbano – CEP 78.710-265 – Rondonópolis – Mato Grosso

Tel.: (66) 3426-6131/ 3426-6536



Walmir Alves Aguiar
CNPJ: 00.534.162/0001-00
Inscrição Estadual: 13.161.384-7

Erazilene Valentim Silva
Departamento Licitação
COBLER

00073

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006

Walmir Alves Aguiar, inscrita no CNPJ N.º 00.534.162/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a.) Walmir Alves Aguiar, portador(a) da Carteira de Identidade n.º497522 SSP/MT e do CPF n.º353.394.891-91 DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 015/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada. Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis, 26 de Maio de 2017.

00.534.162/0001-00

Walmir Alves Aguiar

Rua Flo Branco, 4007 - Monte Libano

CEP 78.700-100

Rondonópolis

Walmir Alves Aguiar/Proprietário

CNPJ: 00.534.162/0001-00

e-mail: financeiroaguiarsuper@hotmail.com

Rua Barão do Rio Branco, N° 4053 – Monte Libano – CEP 78.710-265 – Rondonópolis – Mato Grosso

Tel.: (66) 3426-6131/ 3426-6536

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial WALMIR ALVES AGUIAR ME			
Natureza Jurídica: EMPRESARIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 51 1 0095548-9	CNPJ 00.534.162/0001-00	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/04/1995	Data de Início de Atividade 10/04/1995
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA RIO BRANCO, 4053, MONTE LIBANO, RONDONÓPOLIS, MT, 78.700-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE SECOS E MOLHADOS.			
Capital: R\$ 15,000.00 (QUINZE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 05/03/2015 Número: INA05032015 Ato: MEDIDA ADMINISTRATIVA Evento (s): CANCELAMENTO - ART. 60, LEI 8.934/94		Situação CANCELADA - ART.60 LEI 8934/94 Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário WALMIR ALVES AGUIAR Identidade: 497522,SSP/MT CPF: 353.394.891-91 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Parcial			

Brazilian...
Departamento...
C.O.U.B.R.

00074

RONDONÓPOLIS - MT, 05 de maio de 2017

17/025761-4
*17025

Julio Muller

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
ACIR

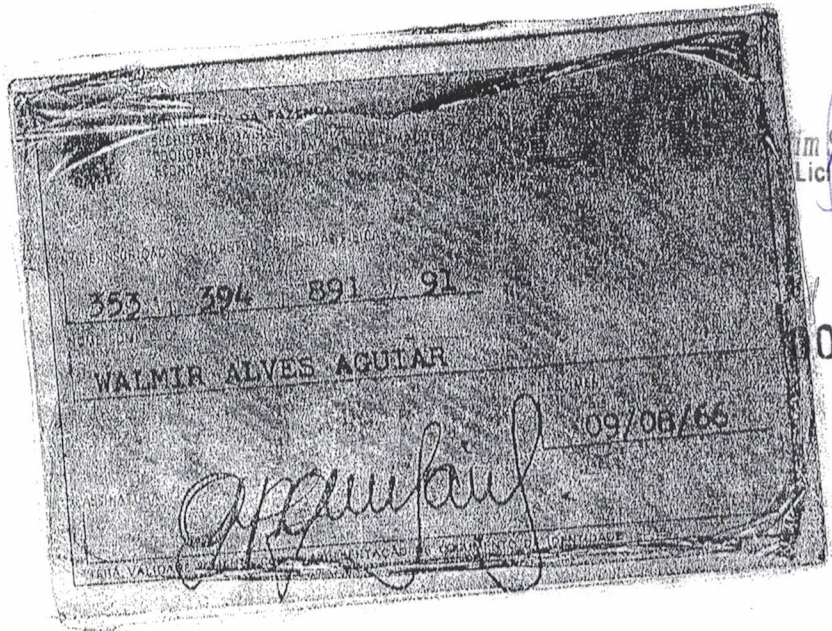


17/025761-4



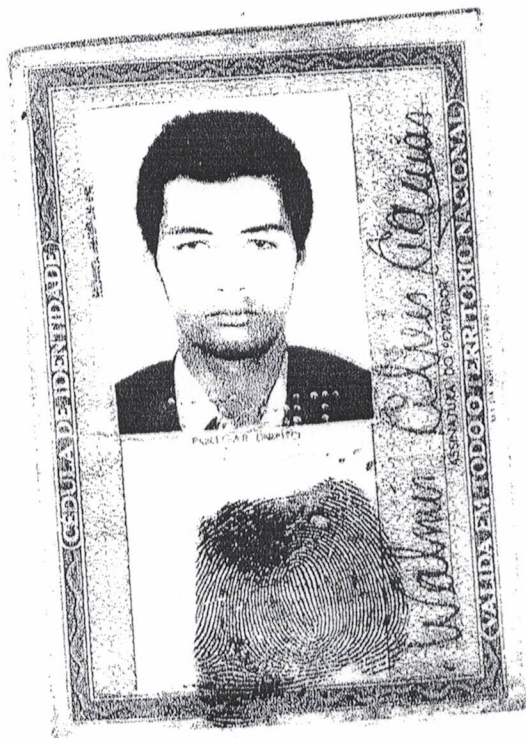
Carvalho

ma
h
o



im Nova
Licitação

0076



CONFERE COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

Walmir

Walmir

F

h

00077

Licitação N.º: 015/2017. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL

Licitante: Walmir Alves Aguiar CNPJ: 00.534.162/0001-00

Nº. Tel Fax: (66) 3426-6131/ 3426-6536 E-mail: financeiroaguiarsuper@hotmail.com

Tel Celular: (66) 9.9661-1232 (Walmir) Endereço: Rua Barão do Rio Branco, Nº 4053 – Monte Líbano – CEP: 78.710-265 – Rondonópolis - MT

Conta Corrente: 01.004586-6 Agência: 2185-4 Banco: 033 Santander

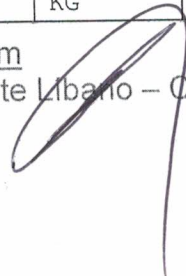
LOTE 01 – CARNES DIVERSAS

Item (N.º)	Descrição do Item	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (em algarismo)	Preço Total (em algarismo)
1	CARNE COXÃO DURO		KG	250	16,49	4.122,50
2	LINGUIÇA TOSCANA	EXCELENCIA	KG	200	10,59	2.118,00
3	CARNE PONTA DE PEITO		KG	200	14,39	2.878,00
4	CARNE COSTELA GROSSA		KG	250	12,49	3.122,50
5	CARNE ACÉM		KG	250	13,49	3.372,50
6	CARNE COXÃO MOLE		KG	250	20,49	5.122,50
7	CARNE PALETÃO		KG	250	16,98	4.245,00
8	CARNE COSTELA MINDI		KG	250	12,49	3.122,50
9	CARNE PATINHO		KG	150	18,49	2.773,50
10	CARNE PERNIL C/ PELE		KG	250	10,98	2.745,00
11	CARNE PALETA C/ PELE		KG	200	10,98	2.196,00
12	CARNE PEITO DE FRANGO	MAROMBI	KG	120	7,98	957,60
13	CARNE MÚSCULO DIANTEIRO		KG	150	12,99	1.948,50
14	CARNE		KG	150	13,49	2.023,50

e-mail: financeiroaguiarsuper@hotmail.com

Rua Barão do Rio Branco, Nº 4053 – Monte Líbano – CEP 78.710-265 – Rondonópolis – Mato Grosso

Tel.: (66) 3426-6131/ 3426-6536



Brazilene Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

00078

	MIOLO DO ACÉM					
15	CARNE MÚSCULO TRAZEIRO		KG	150	13,49	2.023,50
16	LINGUIÇA CALABRESA	EXCELENCIA	KG	200	13,98	2.796,00
17	CARNE - BACON	EXCELENCIA	KG	50	16,49	824,50
18	CARNE FRANGO CONGELADO	MAROMBI	KG	200	6,49	1.298,00
TOTAL DO LOTE	R\$ 47.689,60 (QUARENTA E SETE MIL SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)					

822,00

- 1 - Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 4 - O prazo de entrega do objeto licitado é de acordo com o previsto contida no edital.
- 5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO **SANTANDER N° 033**
 NOME DA AGÊNCIA N° **2185-4**
 NÚMERO DA CONTA **01.004586-6**

00.534.162/0001-00

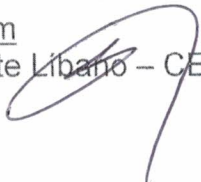
Rondonópolis, 26 de Maio de 2017

Walmir Alves Aguiar

Rua Flo Branco, 4007 - Monte Líbano

CEP 78.710-265
 Walmir Alves Aguiar/Proprietário
 CNPJ: 00.534.162/0001-00

Bma


Provedor Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

00079

ENVELOPE Nº. 01 - PROF
CODER COMPANHIA DE I
DE RONDONÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL
MENOR PREÇO POR LOT
WALMIR ALVES AGUIAR
CNPJ: 00.534.162/0001-00



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

Brasileira Valentinina
Departamento de Licitação
CODER

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110095548-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) WALMIR ALVES AGUIAR			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) RONDONOPOLIS		UF MT	NACIONALIDADE BRASILEIRA
ESTADO CIVIL Casado		00081	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) JOAO DA COSTA AGUIAR		(mãe) MARIA ALVES AGUIAR	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/08/1966	IDENTIDADE número 497.522	Órgão emissor SSP	UF MT
CPF (número) 353394891-91		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA RIO BRANCO			NÚMERO 4053
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO MONTE LIBANO	CEP 78710-265	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO RONDONOPOLIS			UF MT

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DA DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL WALMIR ALVES AGUIAR ME			NÚMERO 4053
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA RIO BRANCO			CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO MONTE LIBANO	CEP 78710-265	
MUNICÍPIO RONDONOPOLIS		UF MT	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE SECOS E MOLHADOS EM GERAL
Atividades secundárias	

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/04/1995	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00524162000100	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <i>Walmir Alves Aguiar - ME</i>				
DATA DA ASSINATURA 25/08/2003	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Walmir Alves Aguiar</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Lourdes Esser M. da Silva
Analista - Mat. 80842001
JUCEMAT
19/09/03

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/09/2003
SOB Nº: 20030471524
Protocolo: 03/047152-4
Empresa: 51 1 0095548 9
WALMIR ALVES AGUIAR ME

Henrique de Oliveira Rodrigues
HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETARIO GERAL

reproposto

a

OP



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

Erivalene Valentim Silva
Departamento de Licitação



LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2017

MRKTE

VALIDADE

31/12/2017 00082

C.M.C.: 800706 Razão Social / Contribuinte: WALMIR ALVES AGUIAR ME

Nome Fantasia: MERCADO AGUIAR

Natureza Jurídica: 2135 - Empresário (Individual)

Endereço: RUA - BARÃO DO RIO BRANCO Nº: 4053 Bairro: LOT. MONTE LIBANO

Inscrição: 000000000407801

Complemento:

CNPJ: 00.534.162/0001-00 Inscrição Estadual: 131613847 Junta Com./Cartório: 51100955489

Cadastro no Município: 20/06/1995 Concessão do 1º Alvará: 20/06/1995 Área Ocupada (M²): 457.30

CNAE - Descrição da Atividade Econômica Principal:

4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADO

CNAE - Código da Atividade Econômica Secundárias:

Quadro Societário:

WALMIR ALVES AGUIAR - 353.394.891-91

Horário de Funcionamento

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
07:00 - 17:00	07:00 - 17:00	07:00 - 17:00	07:00 - 17:00	07:00 - 17:00	07:00 - 11:00	Fechado

VALIDADE DE ALVARÁS / LICENÇAS DE OUTROS ÓRGÃOS

Corpo de Bombeiros

Vigilância Sanitária

Semma Municipal

Semma Estadual

//

//

//

//

Nº Laudo

Nº Laudo

Nº Laudo

Nº Laudo

Observações

ALVARÁ PROVISÓRIO LEI 4289/2004. APRESENTOU LICENÇA SANITÁRIA Nº766/2016 E LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS VÁLIDO ATÉ 16/03/2017.

Nº Alvará:

Nº Habite-se:

Aprovado pela Instrução Normativa SEREM nº 004/2016, de 1 de julho de 2016.

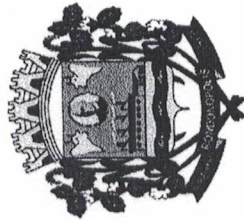
Emitido no dia 26/04/2017

VALDECIR FELTRIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA

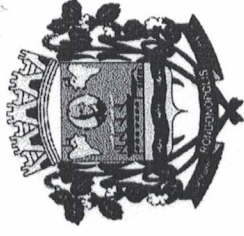
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TRIBUTÁRIA E FISCAL

CONFERE COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL



Estado de Mato Grosso
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis
 Secretaria Municipal de Saúde
 Departamento de Saúde Coletiva
 Vigilância Sanitária



LICENÇA SANITÁRIA PRÉVIA N° 0322/2017

A Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis, em conformidade com a legislação sanitária vigente, com ênfase na instrução normativa n° 001/ SMS/ 2014, e tendo em vista a regularidade do processo n° 0332/2017 concede Licença Sanitária Prévia ao estabelecimento e ou profissional infra qualificado

Nome fantasia: MERCADO AGUIAR

Razão Social: WALMIR ALVES AGUIAR

Atividade Habilitada: COM. VAREJ. MERCAD. GERAL, PROD. PROD. ALIM. MINIMERCADOS, MERCEAR. ARMAZ.

Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO 4053

LOT MONTE LIBANO

CNPJ/CPF: 00.534.162/0001-00 Resp. Técnico: *****

Este documento tem validade de 90 (noventa) dias. Após vistoria e liberação pela autoridade poderá ser substituída pela Licença Sanitária definitiva do exercício 2017.

Rondonópolis, 24 de Fevereiro de 2017

Brazilene Valentim S...
 Departamento de Licitação
 CODER

COMPROVADO COM O
 DOCUMENTO ORIGINAL

Baldino B. Barbieri

Gerente de Divisão de Vigilância Sanitária

Fiscal Sanitarista

00083



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Francilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

00084

ALVARÁ DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

1. Certificamos, para que produza os efeitos legais, que foram vistoriadas a edificação ou área de risco abaixo e que a mesma possui as medidas de segurança contra incêndio e pânico, previstas na lei nº 8.399/05, e as normas técnicas oficiais vigentes.

Processo Aprovado 040/2013 em 18/03/2013	Nº Vistoria 122839/2016	Nº APCIP 3ºBBM-13526/2016
---	----------------------------	------------------------------

Edificação: WALMIR ALVES AGUIAR

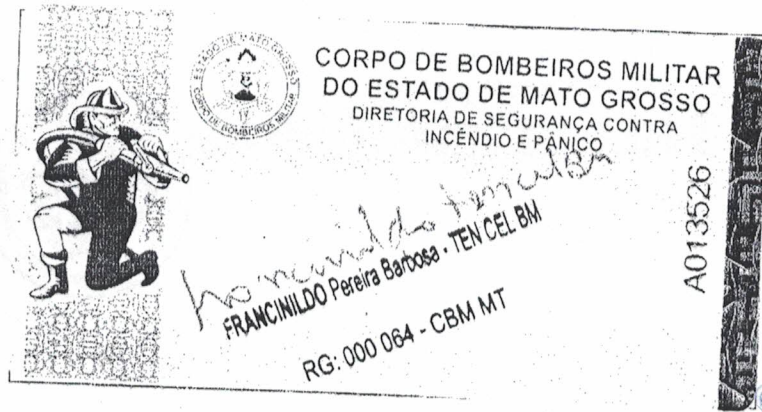
Endereço: Rua Rio Branco, nº 4053, Jd. Monte Libano - Rondonópolis-MT CEP: 66 3426-6536

Ocupação: Comercial CNPJ/CPF: 353.394.891-91

Área construída: 656,82 m² Classe de risco: Médio Capacidade Máxima: 150 pessoas

2. Quaisquer alterações nas instalações, materiais e aparelhagem exigidos, contrariando as condições das especificações, portarias e normas técnicas correlatas ao sistema global de segurança contra incêndio e pânico acima especificados, torna nulo o presente alvará.

3. O proprietário ou responsável pelo uso da edificação deverá manter afixado em local visível este documento e solicitar nova vistoria 30 (trinta) dias antes do vencimento do presente Alvará.



COM O ORIGINAL
DOCUMENTO

Para maior clareza, firmamos o presente.

SSCIP/3ºBBM CBMMT em Rondonópolis-MT, 16 de Março de 2016.

Lucas de Sousa Brito – 2º Ten. BM
Chefe da SSCIP/3ºBBM

Francisco Pereira da Silva Filho - 3º SGT BM
Vistoriador

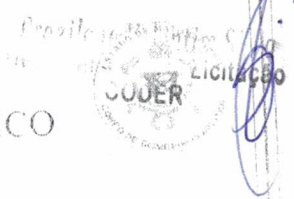
VÁLIDO ATÉ 16 DE Março DE 2017.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

ESTADO DE MATO GROSSO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO



ALVARÁ DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO 00085

1. Certificamos, para que produza os efeitos legais, que foram vistoriadas a edificação ou área de risco abaixo e que a mesma possui as medidas de segurança contra incêndio e pânico, previstas na lei nº 10.402/2016, e as normas técnicas oficiais vigentes.

Processo Aprovado 040/2013	Nº Vistoria 92112/2017	Nº ASCIP B015448/2017
--------------------------------------	----------------------------------	---------------------------------

Edificação: WALMIR ALVES AGUIAR

Telefone: (66)3426-6131

Endereço: RUA RIO BRANCO, Nº4053, PRÓXIMO DO SANEAR, MONTE LIBANO, RONDONÓPOLIS

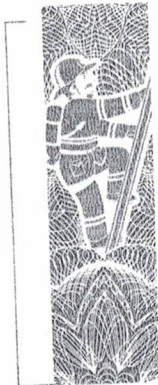
Ocupação: C - COMERCIAL

CNPJ/CPF: 353.394.891-91

Área Construída: 656,82 m²

Risco: MÉDIO

2. Quaisquer alterações nas instalações, materiais e aparelhagem exigidos, contrariando as condições das especificações, portarias e normas técnicas correlatas ao sistema global de segurança contra incêndio e pânico acima especificados, torna nulo o presente alvará.
3. O proprietário ou responsável pelo uso da edificação deverá manter afixado em local visível este documento e solicitar nova vistoria 30 (trinta) dias antes do vencimento do presente Alvará.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO ESTADO DE MATO GROSSO
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA
INCÊNDIO E PÂNICO



CONFERT COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

RG: 000 004 - CSM-MT
Para maior clareza, firmamos o presente.
SSCIP/3º BBM/CBM em Rondonópolis-MT, 24 de fevereiro de 2017.

Munio Pereira Xavier
RG: 001.250
Matricula: 246.586

George de Castro Romeiro Martins - 2º TEN BM
Chefe da SSCIP

Adriângelo da Cruz Magalhães - CB BM
Vistoriador

Válido até 24 de fevereiro de 2019.



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

00086

CERTIDÃO NEGATIVA

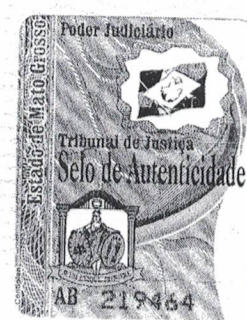
EDILMA BRAGA, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de distribuições do **SISTEMA APOLO E PJE** verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** contra (Firma ou Nome do Sr./Sra.) **WALMIR ALVES AGUIAR - ME, CNPJ Nº. 00.534.162/0001-00**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis – MT aos 03 (três) dias do mês de maio de dois mil e dezessete (2017). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.

Distribuidor

COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Qualquer emenda ou rasura nesta certidão é considerado como indício de adulteração.



h

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

00087



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.534.162/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/04/1995
NOME EMPRESARIAL WALMIR ALVES AGUIAR - ME				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGUIAR SUPERMERCADO				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R RIO BRANCO	NÚMERO 4053	COMPLEMENTO		
CEP 78.710-265	BAIRRO/DISTRITO MONTE LIBANO	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO confiste@terra.com.br		TELEFONE (66) 4232-344		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/05/2017 às 11:07:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Brazilene Valentin Silva
Departamento de Liquidação
CODER

00088

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: WALMIR ALVES AGUIAR - ME
CNPJ: 00.534.162/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:46:20 do dia 05/05/2017 <hora é data de Brasília>.

Válida até 01/11/2017.

Código de controle da certidão: **A2C9.8160.800C.747E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria de Estado
de Fazenda



Governo do Estado
de Mato Grosso

Data: 22/05/2017 - 09:58:59

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº: 00089
0019496656**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de emissão: **22/05/2017**

Hora de emissão: **09:58:58**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **00.534.162/0001-00**

Nome: **WALMIR ALVES AGUIAR**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **20/06/2017.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **2B7UUTK2L77LU2LK**

Página 1 de 2

Data: 22/05/2017 - 09:58:59

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0019496656**

00090

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de Emissão: **22/05/2017**

Hora de Emissão: **09:58:58**

RESSALVAS RÉLATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS.
**13.161.384-7 - WALMIR ALVES AGUIAR - Contribuinte com débito suspenso no Sistema de Conta
Corrente Fiscal**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até **20/06/2017**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária,
mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **2B7UUTK2L77LU2LK**

Página 2 de 2





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO-CND 3763 / 2017



00091

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 766550

Contribuinte

WALMIR ALVES AGUIAR ME

C.N.P.J./C.P.F.

00534162000100

Logradouro / Número / Quadra / Lote/ Unidade / CEP

RUA - BARÃO DO RIO BRANCO, Nº: 4053, Quadra: , Lote: , CEP: 78700180

Bairro: LOT. MONTE LIBANO

Cidade: RONDONOPOLIS

N.º De Autenticidade: 0C4.E69.A34.E90

Validade

17/06/2017

CERTIFICA, atendendo o pedido constante do requerimento protocolado, e de conformidade com as informações prestadas pelo Departamento de Lançamento e Arrecadação de Tributos, que encontra-se quite com os cofres municipais até a presente data, com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente.

CONTIENE COM DOCUMENTO ORIGINAL

VALDECIR FELTRIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
CND VÁLIDA
TAXA RECOLHIDA

RONALDO MOTA DE MORAES
GERENTE DEPTO LÇNTO E ARRECADAÇÃO

HEDIANE FRANCIELLE DE OLIVEIRA
Servidor Responsável

Certidão emitida as 15:24:34 do dia 18/04/2017

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

00092

Inscrição: 00534162/0001-00
Razão Social: WALMIR ALVES AGUIAR
Nome Fantasia: MERCADO AGUIAR
Endereço: RUA RIO BRANCO 4007 / MONTE LIBANO / RONDONOPOLIS / MT / 78700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2017 a 13/06/2017

Certificação Número: 2017051500465443898100

Informação obtida em 22/05/2017, às 11:06:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOErazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

00093

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WALMIR ALVES AGUIAR - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.534.162/0001-00

Certidão nº: 129542166/2017

Expedição: 26/05/2017, às 17:37:52

Validade: 21/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WALMIR ALVES AGUIAR - ME** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.534.162/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Walmir Alves Aguiar
CNPJ: 00.534.162/0001-00
Inscrição Estadual: 13.161.384-7
Departamento de Licitação
CODER

00094

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis, 26 de Maio de 2017.

00.534.162/0001-00

Walmir Alves Aguiar

Rua Rio Branco, 4007 - Monte Libano

CEP 78.710-100

Rondonópolis, MT
Walmir Alves Aguiar/Proprietário
CNPJ: 00.534.162/0001-00



Walmir Alves Aguiar
 CNPJ: 00.534.162/0001-00
 Inscrição Estadual: 13.161.384-7
 Departamento de Licitação
 CODER

00095

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

A
 CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

.REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 015/2017.
 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL

Walmir Alves Aguiar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.534.162/0001-00, sediada à Rua Barão do Rio Branco, 4053 – Monte Líbano – CEP: 78.710-265 – Rondonópolis MT, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Walmir Alves Aguiar, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 497522 SSP/MT e do CPF n.º 353.394.891-91, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser verdade assino o presente.

00.534.162/0001-00 Rondonópolis, 26 de Maio de 2017.

Walmir Alves Aguiar
 Rua Flo Branco, 4067 - Monte Líbano
 CEP 78.700-100
 Rondonópolis, MT
 Walmir Alves Aguiar/Proprietário
 CNPJ: 00.534.162/0001-00



3º TABELONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Rua Ponciano, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-000
 e-mail: 3tabco@globocom - Telefone: (66) 3421-3532 - Fax: (66) 3423-5789

Reconheço a (s) firma (s) POR SEMELHANÇA de: WALMIR ALVES AGUIAR

Rondonópolis, 29 de maio de 2017
 Selo: AYF - 27980 Cód.: 22 Valor: R\$: 5,90

Funcionário: MARI ROCHA
 Consultoria: www.tjmt.jus.br

Teressa da Lurdes Garcia Xavier - Tabelante
 Claudio Xavier de Lima Filho - Tabelante Substituto
 Clauda Teressa Garcia Xavier - Escrevente

Madalena Cláudia de Silva - Escrevente
 Maria José Guimarães - Escrevente
 Maristela Terezinha Cariva - Escrevente

e-mail: financeiroaguiarsuper@hotmail.com Tel.: (66) 3426-6131/ 3426-6536
 Rua Barão do Rio Branco, Nº 4053 – Monte Líbano – CEP 78.710-265 – Rondonópolis – Mato Grosso

João Valentim Silva
Diretor de Licitação
CODER

00096

MENTOS

DESENVOLVIMENTO

º. 015/2017

E GLOBAL

00097

MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS
Coder Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis
Coder Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº : 015/2017

Processo : 015/2017

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO CARNES DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

PREÂMBULO

NO DIA 29 DE MAIO DE 2017, ÀS 14H10MIN, REUNIRAM-SE NA CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, NA SALA, DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA, SENHORA ERAZILENE VALENTIM SILVA E A EQUIPE DE APOIO, SENHORES: JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA, ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA, MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 015/2017, PARA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESA CREDENCIADA

WALMIR ALVES AGUIAR ME

Representante

WALMIR ALVES AGUIAR

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.

Em seguida a Pregoeira convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL ATA DO PREGÃO PRESENCIAL 2

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

00098

Item: 001.00	Encerrado				
Fase :	Propostas				
	WALMIR ALVES AGUIAR ME	R\$47.689,60	0,00%	14:21:07	Selecionada
Fase :	Negociação				
	WALMIR ALVES AGUIAR ME	R\$47.500,00	0,00%	14:21:36	
	WALMIR ALVES AGUIAR ME	R\$47.250,00	0,00%	14:26:13	
	WALMIR ALVES AGUIAR ME	R\$47.250,00	0,00%	14:26:23	Vencedor

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foi classificada em ordem crescente de valor, assegurada a licitante microempresas o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00 Encerrado		
WALMIR ALVES AGUIAR ME	R\$47.689,60	1º Lugar

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

ITEM	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
001.00	WALMIR ALVES AGUIAR ME	R\$47.689,60	R\$47.250,00	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.
Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

001.00	WALMIR ALVES AGUIAR ME	R\$47.250,00	Vencedor
--------	------------------------	--------------	----------

(Handwritten signatures and initials)

ADJUDICAÇÃO

00099

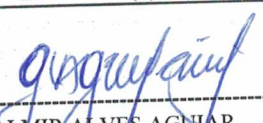
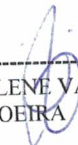
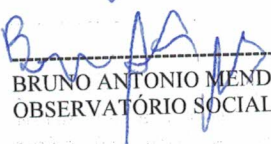

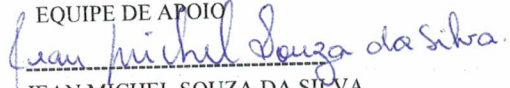


Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e a Pregoeira encaminhou o objeto para que a autoridade competente adjudique o item deste Pregão ao licitante vencedor WALMIR ALVES AGUIAR ME

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

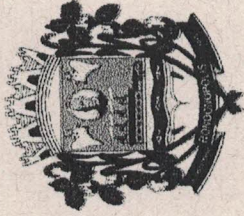
OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

O Licitante foi informado da Licença Sanitária, a mesma foi apresentada com prazo vencido. O mesmo foi notificado do prazo para regularização que é de 05 (cinco) dias .

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	ASSINAM: PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
 ----- WALMIR ALVES AGUIAR WALMIR ALVES AGUIAR ME	 ----- ERAZILENE VALENTIM SILVA PREGOEIRA
 ----- BRUNO ANTONIO MENDES DA SILVA OBSERVATÓRIO SOCIAL	 ----- ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA EQUIPE DE APOIO
	 ----- JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA EQUIPE DE APOIO
	 ----- MARCELO DOS SANTOS RUFINO EQUIPE DE APOIO
	 ----- RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA EQUIPE DE APOIO



Estado de Mato Grosso
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis
 Secretaria Municipal de Saúde
 Departamento de Saúde Coletiva
 Vigilância Sanitária



LICENÇA SANITÁRIA PROVISÓRIA N° 0322/2017

A Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis, em conformidade com a legislação sanitária vigente, com enfoque resolução n° 002/ SMS/ 2017, e tendo em vista a regularidade do processo n° **0332/2017** concede Licença Sanitária Prévia ao estabelecimento e ou profissional infra qualificado

Nome fantasia: MERCADO AGUIAR

Razão Social: WALMIR ALVES AGUIAR

Atividade Habilitada: COM. VAREJ. DE MERCADORIAS EM GERAL, C/PRED. PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO 4053

LOT MONTE LIBANO

CNPJ/CPF: 00.534.162/0001-00

Resp. Técnico: *****

Este documento tem validade de 90 (noventa) dias. Após vistoria e liberação pela autoridade poderá ser substituída pela Licença Sanitária definitiva do exercício 2017.

Rondonópolis, 26 maio, 2017

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

MUNICIPAL DE SAUDE
 LICENÇA SANITÁRIA

Administrativo

Gerente de Divisão de Vigilância Sanitária

00100

Erazilene Valentim S...
 Departamento de Licença Sanitária
 CODER

Licitação N.º: 015/2017. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: MENOR PREÇO 00101
 POR LOTE GLOBAL

Licitante: Walmir Alves Aguiar CNPJ: 00.534.162/0001-00

Nº. Tel Fax: (66) 3426-6131/ 3426-6536 E-mail: financeiroaguiarsuper@hotmail.com

Tel Celular: (66) 9.9661-1232 (Walmir) Endereço: Rua Barão do Rio Branco, Nº 4053

– Monte Líbano – CEP: 78.710-265 – Rondonópolis - MT

Conta Corrente: 01.004586-6 Agência: 2185-4 Banco: 033 Santander

LOTE 01 – CARNES DIVERSAS

Ítem (N.º)	Descrição do Ítem	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (em algarismo)	Preço Total (em algarismo)
1	CARNE COXÃO DURO		KG	250	16,49	4.122,50
2	LINGUIÇA TOSCANA	EXCELENCIA	KG	200	10,59	2.118,00
3	CARNE PONTA DE PEITO		KG	200	14,39	2.878,00
4	CARNE COSTELA GROSSA		KG	250	12,49	3.122,50
5	CARNE ACÉM		KG	250	13,49	3.372,50
6	CARNE COXÃO MOLE		KG	250	20,49	5.122,50
7	CARNE PALETÃO		KG	250	15,23	3.807,50
8	CARNE COSTELA MINDI		KG	250	12,49	3.122,50
9	CARNE PATINHO		KG	150	18,49	2.773,50
10	CARNE PERNIL C/ PELE		KG	250	10,98	2.745,00
11	CARNE PALETA C/ PELE		KG	200	10,98	2.196,00
12	CARNE PEITO DE FRANGO	MAROMBI	KG	120	7,98	957,60
13	CARNE MÚSCULO DIANTEIRO		KG	150	12,99	1.948,50
14	CARNE		KG	150	13,49	2.023,50

e-mail: financeiroaguiarsuper@hotmail.com

Rua Barão do Rio Branco, Nº 4053 – Monte Líbano – CEP 78.710-265 – Rondonópolis – Mato Grosso

Tel.: (66) 3426-6131/ 3426-6536

00102

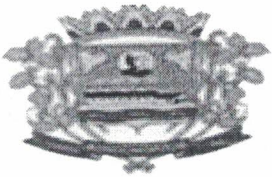
	MIOLO DO ACÉM					
15	CARNE MÚSCULO TRAZEIRO		KG	150	13,49	2.023,50
16	LINGUIÇA CALABRESA	EXCELENCIA	KG	200	13,98	2.796,00
17	CARNE - BACON	EXCELENCIA	KG	50	16,44	822,00
18	CARNE FRANGO CONGELADO	MAROMBI	KG	200	6,49	1.298,00
TOTAL DO LOTE	R\$ 47.249,60 (QUARENTA E SETE MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)					

- 1 - Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 4 - O prazo de entrega do objeto licitado é de acordo com o previsto contida no edital.
- 5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO **SANTANDER N° 033**
 NOME DA AGÊNCIA N° **2185-4**
 NÚMERO DA CONTA **01.004586-6**

00.534.162/0001-00 Rondonópolis, 26 de Maio de 2017

Walmir Alves Aguiar
 Rua Flo Branco, 4007 - Monte Líbano
 Rondonópolis - MT
 Walmir Alves Aguiar Proprietário
 Rondonópolis - MT
 CNPJ: 00.534.162/0001-00



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00103

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO CARNES DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

RAZÃO SOCIAL	VALOR TOTAL
WALMIR ALVES AGUIAR – ME CNPJ: 00.534.162/0001-00	R\$ 47.250,00

Rondonópolis, 30 de Maio de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
PREGOEIRA

Rafael AC Silva
RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO

Jean Michel S. da Silva
JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

Ana Beatriz de S Rocha
ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA
EQUIPE DE APOIO

Marcelo dos Santos Rufino
MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

PARECER DA COMISSÃO

Após análise criteriosa de todas as fases deste processo licitatório, da documentação nele contido, esta Comissão Permanente de Licitação opina favoravelmente sobre a proposta apresentada pela empresa: **WALMIR ALVES AGUIAR – ME** CNPJ: 00.534.162/0001-00; com o valor de R\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais); referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 015/2017 sendo o seguinte objeto; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO CARNES DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**. Sugerimos ao Senhor Diretor Presidente e a Senhora Diretora Adm/Financeira a Homologação e Adjudicação a favor da licitante vencedora, encaminhando o presente processo à Assessoria Jurídica para nele emitir o seu parecer.

Rondonópolis, 30 de maio de 2017.


ERAZILENE VALENTIM SILVA
PREGOEIRA


JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA
EQUIPE DE APOIO


RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO


ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA
EQUIPE DE APOIO


MARCELO DOS SANTOS RUFINO

EQUIPE DE APOIO



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Memorando nº.049/2017

Rondonópolis – MT, 31 de Maio de 2017.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Lindalva Varela da Silva - Assessora Jurídica

Referente: Processo Licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 015/2017.

Senhora Assessora:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Erazilene Valentim Silva
Pregoeira



Erazilene Valentim Silva
Presidente de Licitação
CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

A/C da Sra. **ERAZILENE VALENTIM SILVA**

Referência: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 015/2017. Memo. 049/2017

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO CARNES DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS"


Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos:

"Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer".

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do art. 38, inciso VI da mesma Lei, emito parecer, favorável.

É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 31 de Maio de 2017.


LINDALVA VARELA DA SILVA
OAB/MT-20260/B



00107

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Rondonópolis – MT, 31 de Maio de 2017.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: José Severino da Silva Neto – DIRETOR-PRESIDENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO CARNES DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

Senhor Presidente,

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação na modalidade Pregão Presencial 015/2017, para que V. S^a. apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto, ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99


00108

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do Artigo 43-VI da lei 8.666/93, e alterações posteriores, a Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 015/2017, que trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO CARNES DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, para a seguinte empresa participante; **WALMIR ALVES AGUIAR – ME**; CNPJ: **00.534.162/0001-00**; com o valor total de R\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais).

Rondonópolis, 01 de Junho de 2017.


José Severino da Silva Neto
Diretor Presidente


Katiene Inácio Salomão
Diretora Adm/Financeira

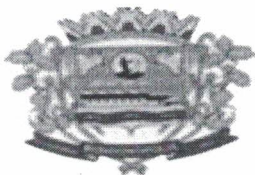
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Diretor Presidente e a Diretora Adm/Financeira da Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, na conformidade do art. 43 inciso VI da lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, Adjudica a licitação Pregão Presencial 015/2017; que trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO CARNES DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, para a seguinte empresa participante; para a seguinte empresa participante; **WALMIR ALVES AGUIAR – ME**; CNPJ: **00.534.162/0001-00**; com o valor total de R\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais).

Rondonópolis, 01 de Junho de 2017.


José Severino da Silva Neto
Diretor Presidente


Katiene Inácio Salomão
Diretora Adm/Financeira



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00109

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial nº. 015/2017, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO CARNES DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, devidamente homologado pelo Sr(a) **Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira**; sagrou-se vencedora do respectivo processo a seguinte empresa participante; conforme abaixo especificado.

RAZÃO SOCIAL	VALOR
WALMIR ALVES AGUIAR – ME CNPJ: 00.534.162/0001-00	R\$ 47.250,00

AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis, 01 de junho de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
PREGOEIRA



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial nº. 015/2017, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO CARNES DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, devidamente homologado pelo Sr(a) **Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira**; sagrou-se vencedora do respectivo processo a seguinte empresa participante; conforme abaixo especificado.

RAZÃO SOCIAL	VALOR
WALMIR ALVES AGUIAR – ME CNPJ: 00.534.162/0001-00	R\$ 47.250,00

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis, 01 de junho de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA

PREGOEIRA

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00111

CONTRATO 018/2017

CONTRATO Nº 018/2017, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS E A EMPRESA WALMIR ALVES AGUIAR ME, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO CARNES DIVERSAS, COMO SEGUE:

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep. 78.7200-290- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Diretor Presidente **SR. JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, graduado em Administração, portador do Documento de Identidade nº MT01547502 CRC MT, CPF nº 378.215.121-68 e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, **Sra. KATIENE INÁCIO SALOMÃO**, brasileira, divorciada, Economista, portadora do Documento de Identidade CI/RG nº11386436 SSP/MT e do CPF nº 690.392.611-34, residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa WALMIR ALVES AGUIAR ME, inscrita no CNPJ 00.534.162/0001-00, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, nº. 4053 – Monte Líbano – CEP 78.710-265, neste ato representado pelo Sr. WALMIR ALVES AGUIAR, portador da Carteira de Identidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial nº. 015/2017, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1.1. O contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO CARNES DIVERSAS PARA ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT
CARNE COXÃO DURO	KG	250
LINGUIÇA TOSCANA	KG	200
CARNE PONTA DE PEITO	KG	200
CARNE COSTELA GROSSA	KG	250
CARNE ACÉM	KG	250
CARNE COXÃO MOLE	KG	250
CARNE PALETÃO	KG	250
CARNE COSTELA MINDI	KG	250
CARNE PATINHO	KG	150
CARNE PERNIL C/ PELE	KG	250
CARNE PALETA C/ PELE	KG	200
CARNE - PEITO DE FRANGO	KG	120
CARNE MÚSCULO DIANTEIRO	KG	150

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00112

CARNE MIOLO DO ACÉM	KG	150
CARNE MÚSCULO TRASEIRO	KG	150
LINGUIÇA CALABRESA	KG	200
CARNE - BACON	KG	50
CARNE - FRANGO CONGELADO	KG	200

1.1.1. Integra o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 015/2017, com seus anexos, e a Proposta da Contratada.

Parágrafo Único: Nenhum fornecimento extra deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem a prévia anuência da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

2.1. Os alimentos deverão ser entregues de acordo com as especificações elencadas neste edital e seus anexos, legislações pertinentes solicitações da Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus anexos:

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste contrato, adotando medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela legislação pertinente e pela CONTRATANTE;

3.3. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

3.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

- 3.12.** Comunicar a **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação dos serviços, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.
- 3.13.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."
- 3.14.** A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos Produtos fornecidos à **CONTRATANTE**.
- 3.15.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 3.16.** Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **CONTRATANTE**;
- 3.17.** Os alimentos que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas, deverão ser substituídos imediatamente e/ou utensílios que não atendam ao disposto no edital e seus anexos, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- 3.18.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, bem como de seu(s) aditivo(s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente(s) aos fornecimento(s) de alimentos, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 3.19.** Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega/fornecimento, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles alimentos impróprios para o consumo, isentando a **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, de quaisquer ônus financeiros adicionais;
- 3.20.** Observar, rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes;
- 3.21.** Atentar-se para as normas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos produtos;
- 3.22.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço objeto dos autos ou em conexão, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;
- 3.23.** Fazer a imediata troca de produto e/ou equipamento que for julgado insuficiente ou inadequado, refazer o serviço que não esteja de acordo com o avençado;
- 3.24.** Manter os materiais e equipamentos utilizados para o preparo dos alimentos em perfeito estado de conservação e higiene.
- 3.25.** Manter higiene e limpeza no manuseio de produtos utilizados para o preparo dos alimentos;

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

- 4.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2.** Forma de entrega: A Contratada entregará os gêneros alimentícios diretamente na **Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, ou em lugar indicado pela contratante, em conformidade com o estabelecido no edital e seus anexos, na quantidade determinada pela Coder.
- 4.3.** Quando da entrega dos alimentos essas deverão ser acondicionadas em embalagem adequada, obedecendo rigorosamente os critérios de higienização.
- 4.4.** A Contratada deverá apresentar o comprovante de entrega dos alimentos que será assinado pelo representante da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**. Somente serão pagos os alimentos que forem efetivamente entregues e estiverem próprias para o consumo.
- 4.5.** Caso os alimentos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá, solicitando a troca dos mesmos imediatamente. Pela recusa injustificada, acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

4.6. O aceite/aprovação do(s) material(is) pela Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

4.07. Não será admitida a entrega dos alimentos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

4.08. Substituir imediatamente qualquer alimento e/ou equipamento que não atendam ao disposto neste edital e seus anexos sem direito a ressarcimento e sem ônus adicionais para a Contratante;

4.09. Observar, rigorosamente, a legislação emanadas pelos Órgãos competentes;

4.10. Atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos alimentos;

4.11. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.11.1. I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.11.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.11.3. III - o abatimento proporcional do preço.

4.11.4. § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

4.11.5. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.11.6. O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela a gestão do contrato, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

5.7. Fiscalizar a entrega do objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os alimentos entregues em desacordo com o contrato;

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta de contratos firmado com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
CARNE COXÃO DURO	KG	250	R\$ 16,49	R\$ 4.122,50
LINGUIÇA TOSCANA	KG	200	R\$ 10,59	R\$ 2.118,00
CARNE PONTA DE PEITO	KG	200	R\$ 14,39	R\$ 2.878,00
CARNE COSTELA GROSSA	KG	250	R\$ 12,49	R\$ 3.122,50
CARNE ACÉM	KG	250	R\$ 13,49	R\$ 3.372,50
CARNE COXÃO MOLE	KG	250	R\$ 20,49	R\$ 5.122,50
CARNE PALETÃO	KG	250	R\$ 15,23	R\$ 3.807,50
CARNE COSTELA MINDI	KG	250	R\$ 12,49	R\$ 3.122,50
CARNE PATINHO	KG	150	R\$ 18,49	R\$ 2.773,50
CARNE PERNIL C/ PELE	KG	250	R\$ 10,98	R\$ 2.745,00
CARNE PALETA C/ PELE	KG	200	R\$ 10,98	R\$ 2.196,00
CARNE - PEITO DE FRANGO	KG	120	R\$ 7,98	R\$ 957,60
CARNE MÚSCULO DIANTEIRO	KG	150	R\$ 12,99	R\$ 1.948,50
CARNE MIOLO DO ACÉM	KG	150	R\$ 13,49	R\$ 2.023,50
CARNE MÚSCULO TRASEIRO	KG	150	R\$ 13,49	R\$ 2.023,50
LINGUIÇA CALABRESA	KG	200	R\$ 13,98	R\$ 2.796,00
CARNE - BACON	KG	50	R\$ 16,44	R\$ 822,00
CARNE - FRANGO CONGELADO	KG	200	R\$ 6,49	R\$ 1.298,00

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.2.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses: a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, "Fato do Príncipe" e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93; b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93. 9.1.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00116

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o fornecimento dos alimentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no edital, fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto licitado será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade da Coder.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas(s) pelo responsável competente da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis.**

7.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação.

7.8. Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO das entregas realizadas pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. Prazo de contratação será de 12 (doze) meses, 02/06/2017 a 01/06/2018 não podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DEZ - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão receptor do objeto licitado, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na entrega do objeto licitado sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

10.4.3. O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto licitado sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.4.4. O fornecimento do objeto licitado em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no **Anexo Itens do Pregão**, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA ONZE – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

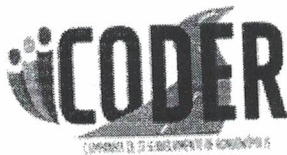
12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.



Erazilene Valentim
Departamento de Licitação
CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

00118

12.2. DAS ALTERAÇÕES:

12.2.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

13.1. O presente **CONTRATO** fica vinculado aos termos do **Edital de Pregão nº. 015/2017. Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, e à proposta da **CONTRATADA**.


CLÁUSULA CATORZE - DO FORO:

14.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., 02 de junho de 2017.



CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER
JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO
Diretor Presidente



KATIENE INÁCIO SALOMÃO
Diretora Administrativa e Financeira


CONTRATADA: WALMIR ALVES AGUIAR ME

Testemunhas:


Nome: JONAIR PAULO QUARESMA DA SILVA
RG: 18001173 SSP/MT


Nome: MARCIO JOSE MARQUES DA SILVA
RG: 954.676 SSP/MT


Assessora Jurídica
LINDALVA VARELA DA SILVA
OAB/MT-20260B

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

00119

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Memorando nº 062/2017

Rondonópolis – MT, 01 de junho de 2017.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Jonair Paulo Quaresma da Silva

Referente: Processo Licitatório para elaboração de contrato.

Prezado Senhor:

Venho através deste encaminhar a Vossa Senhoria, os processos licitatórios modalidade Pregão Presencial, conforme abaixo relacionado, para que o mesmo seja elaborado o CONTRATO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 (contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios sendo carnes diversas para atender a demanda de consumo da Coder).

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

Erazilene